

PROJETO DE LEI Nº 68/2010

Autor: Nobre Vereador

JOSÉ LUIS FORNASARI

“Fica instituído no Calendário Municipal de eventos o “Dia Municipal da Pessoa com Deficiência”, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 63, IV da lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste aprova e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Calendário Municipal de eventos o “Dia Municipal da Pessoa com Deficiência”, a ser comemorado anualmente no dia 21 de setembro.

Art. 2º - Para efeitos desta lei considera-se Pessoa com Deficiência o estabelecido pelo Decreto Federal 3.298 de 20 de dezembro de 1999, nos arts 3º e 4º.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 11 de junho de 2010.

JOSÉ LUIS FORNASARI
“Joi Fornasari”
-Vereador-

(Fls. 2/2 – Projeto de Lei nº _____/2010)

Justificativa

Este Projeto de Lei tem como objetivo criar o Dia Municipal da Pessoa com Deficiência, a ser comemorado no dia 21 de setembro, onde se celebra o Dia Nacional de Luta das Pessoas Deficientes, cuja data foi instituída há 17 anos pela ONU (Organização das Nações Unidas), que tem por objetivo lembrar à sociedade a importância do tema.

Esta data foi escolhida durante um Encontro Nacional dos portadores de deficiência, no início da década de 80, sendo que apenas no Brasil, segundo dados do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), 14,5% da população apresenta algum tipo de deficiência.

Neste sentido, nada mais justo que um dia especial para a celebração e a reflexão a respeito das necessidades destes cidadãos especiais, que embora tenham suas deficiências, possuem toda a capacidade de trabalho e integração com a sociedade.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 11 de junho de 2010.

JOSÉ LUIS FORNASARI
“Joi Fornasari”
-Vereador-